



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

**LEI MUNICIPAL Nº 3811/2002.**

*Autoriza a Suplementação de  
Dotação Orçamentária por Redução de  
Verba no Valor de R\$ 57.532,00.*

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul - RS.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1.º - Fica Suplementado a seguinte Dotação Orçamentária:

01.01.01.031.0001.2002 - Manutenção das Atividades da Câmara	R\$ 490,00
319013010100 - FGTS – Servidores	R\$ 490,00
319013020100 - INSS – Servidores	R\$ 2.302,00
319047010100 - PASEP – Servidores	R\$ 890,00

02.01.04.122.0010.2006 - Manutenção das Atividades do Gabinete	
339039990000 - Demais Serviços de Terceiros PJ	R\$ 3.000,00

03.01.04.122.0004.2014 - Manutenção das Atividades da Sec. Administração

339039990000 - Demais Serviços de Terceiros PJ	R\$ 2.000,00
--	--------------

04.01.04.123.0012.2018 - Manutenção da Secretaria de Finanças	
339039990000 - Demais Serviços de Terceiros PJ	R\$ 1.000,00

05.01.04.122.0090.2029 - Manutenção das Atividades da Sec. Agricultura

339039990000 - Demais Serviços de Terceiros PJ	R\$ 500,00
339030000000 - Material de Consumo	R\$ 300,00

05.01.20.601.0073.2023 - Programa Troca- Troca



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

33903000000 - Material de Consumo R\$ 850,00  
06.01.12.122.0046.2030 - Manutenção das Atividades Sec. Educação  
339039990000 - Demais Serviços de Terceiros PJ R\$ 2.000,00

06.03.12.361.0028.2042 - Locação de Serviços de Transporte  
339039050000 - Serviços de Transporte R\$ 10.000,00

08.01.10.301.0106.2061 - Manutenção Secretaria de Saúde  
339039990000 - Demais Serviços de Terceiros PJ R\$ 1.300,00

08.02.10.302.0106.2068 - Manutenção das Atividades do Hospital  
319016020000 - Serviços Extraord. - Horas Extras R\$ 10.000,00

08.03.10.301.0106.2072 - PAB - Fixo  
339039990000 - Demais Serviços de Terceiros PJ R\$ 3.000,00

Criança  
08.04.08.243.0027.2081- Manutenção das Atividades da Casa da  
319013030100 - RPPS Servidores R\$ 900,00

09.01.04.122.0111.2098 - Manutenção das Atividades Secret. Obras  
319013030100 - RPPS – Servidores R\$ 10.000,00  
339039990000 - Demais Serviços de Terceiros PJ R\$ 6.000,00  
319016020000 - Serviços Extraordinário R\$ 3.000,00  
**TOTAL R\$ 57.532,00**

Art. 2.º - Servirá de cobertura da despesa criada no artigo 1.º a redução das seguintes dotações orçamentárias

01.01.01.031.0001.2002 - Manutenção das Atividades da Câmara  
319013030100 - RPPS Servidores R\$ 1.000,00  
339036000000 - Outros Serviços de Terceiros PF R\$ 1.082,00  
339039990000 - Demais Serviços de Terceiros PJ R\$ 1.600,00

02.01.04.122.0010.2006 - Manutenção das Atividades do Gabinete  
339008070000 - Contr. Patronal R\$ 800,00

02.01.04.124.0015.2008 - Manutenção do controle Interno  
339008070000 - Contribuição Patronal R\$ 800,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

05.01.20.601.0072.2022 - Manutenção da Patrulha Agrícola	
339030000000 - Material Consumo	R\$ 850,00
06.03.12.361.0028.2107 - Manutenção do Transporte Escolar	
339030000000 - Material de Consumo	R\$ 8.000,00
06.03.12.361.0047.2041 - Manutenção do Ensino	
339039990000 - Demais Serviços de Terceiros PJ	R\$ 2.000,00
08.01.10.301.0106.2061 - Manutenção da Secretaria Saúde	
339032000000 - Material de Distribuição Gratuita	R\$ 1.300,00
08.02.10.302.0106.2068 - Manutenção das Atividades do Hospital	
339032000000 - Material de Distribuição Gratuita	R\$ 10.000,00
08.03.10.301.0106.2072 - PAB - Fixo	
339032000000 - Material de Distribuição Gratuita	R\$ 3.000,00
09.01.15.451.0069.1021 - Pavimentação de Vias Públicas	
449051000000 - Obras e Instalações	R\$ 19.000,00
09.01.17.512.0062.1022 - Ampliação Rede de Esgoto	
449051000000 - Obras e Instalações	R\$ 8.100,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 57.532,00</b>

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO  
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ESTHER R. SEGABINAZI  
SEC. MUNIC.ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro  
De avisos e publicações em 25/06/2002.Livro 23.